



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

COMUNICADO AOS INTERESSADOS

O cadastro no sistema de licitações garante o recebimento por e-mail de todas as informações pertinentes ao processo licitatório, como atas, avisos de revogação, retificações ou cancelamento. Caso optar por baixar o edital sem cadastramento, a pessoa física ou jurídica não receberá as informações atualizadas via e-mail.

É de responsabilidade do fornecedor fazer acessos no site da licitante para verificar quaisquer alterações/retificações nos editais de licitação de seu interesse.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

Processo Administrativo Nº 085/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

a) Entrega das propostas: até às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de dezembro de 2021 na Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.

b) Abertura: às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de dezembro de 2021, na Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO (tipo: Presencial) n.º **39/2021** - MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 085/2021. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.ºs 10.520/2002, 8.666/1993; LC n.ºs 123/2006 e LC 147/2014; Decretos Municipais n.ºs 012/2007, 013/2007 e 049/2017 de 10/06/2017. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº **39/2021** completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa, 34 - Centro – CEP: 87.175-000 – Itambé, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00horas, no site oficial do Município: <http://www.itambe.pr.gov.br> na aba - Processos Licitatórios. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta da planilha descritiva dos produtos - Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos que integram este Edital.

1.2. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 129.575,05 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2.1.1. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, **somente poderão participar do certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

2.1.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Itambé, gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 049 datado de 10/06/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Sob processo de concordata ou falência;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itambé/PR;

2.3.4. Reunidas em consórcio;

2.3.5. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art.9, incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas);

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida. *(Com apresentação de procuração, não há necessidade de apresentar a "carta de credenciamento")*.

3.3.1. As empresas licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI, deverão apresentar POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, modelo no Anexo VII, para efeito de comprovação.

3.3.1.1. O documento solicitado no item 3.3.1 poderá ser substituída pela **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida até 60 (sessenta) dias da abertura do envelope de proposta.

3.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5. Sendo a procuração PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica. contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento

3.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

3.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

3.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

4.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

4.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração constante no Anexo III próprio deste Edital;

4.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

4.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

4.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "1" e "2" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ABERTURA: 13/12/2021 (8h30min)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ABERTURA: 13/12/2021 (8h30min)

4.3. Primando pela segurança e eficácia do presente certame, ainda, pela preservação dos interesses das interessadas e da ampla concorrência, a Administração Municipal sugere a entrega in loco (endereço constante no preâmbulo deste Edital) dos envelopes (proposta e habilitação) pelas interessadas, ressaltando que, da eventual remessa postal (Correio), não se responsabilizará por atrasos, equívocos de endereço e/ou eventual guarda dos envelopes em caixa postal e, conseqüentemente não entregues diretamente na Unidade de Licitações em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

4.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

4.9. A não-entrega da declaração exigida no subitem 4.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

V - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE PROPOSTA "1"

5.1. Cada licitante deverá protocolar, simultaneamente, 02 (DOIS) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item "4.2.1".

5.2. Do envelope n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

a) Dados Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do Anexo II, deste instrumento;

b) PROPOSTA GERADA EM MEIO MAGNÉTICO, IMPRESSA e ASSINADA;

c) CD/DVD ou Pen Drive, com a proposta preenchida com valores e MARCA dos produtos.

5.2.1. A PROPOSTA deverá indicar os preços das mercadoria/produtos que deverão obedecer a ordem dos itens idêntica à nossa planilha orçamentária, ANEXO I deste edital. Nos itens que não forem cotados deverá constar a observação de que não foram cotados, mas obrigatoriamente deverão estar na proposta.

INFORMATIVO AOS LICITANTES

Considerando os sistemas de controle interno implantados nesta municipalidade, considerando a existência de sistema informatizado de dados para fins de condução do certame e, com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão, os licitantes poderão preencher sua proposta também em mídia (CD/DVD/PEN DRIVE), conforme arquivo a ser fornecido ao interessado quando da retirada do edital e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

SALIENTAMOS QUE O PREENCHIMENTO E O ENVIO DA MÍDIA (CD/PEN DRIVE OU SIMILAR) É OBRIGATÓRIO, SENDO PORTANTO, MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CASO DE NEGLIGÊNCIA POR PARTE DA LICITANTE. CASO A MÍDIA APRESENTADA ESTEJA DEFEITUOSA, PODERÁ SER DISPONIBILIZADO UM PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA QUE A LICITANTE POSSA SUBSTITUIR A MÍDIA.

Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e no CD, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;

Na proposta em mídia, alguns itens poderão estar com a descrição resumida, portanto, deve ficar claro, que os produtos cotados pelas licitantes atendem plenamente ao solicitado no descritivo do Anexo I do edital e, caso não atendam, poderão ser desclassificados.

5.2.1.1. GERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EM MEIO MAGNÉTICO, conforme instruções abaixo:

1- Está disponível na página oficial do Município, “aba – Processos Licitatórios” no endereço eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0 o Software “PROPOSTA”, **no rodapé da página.**

2- Está disponível na página oficial do Município, “aba - Processos Licitatórios” no endereço eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=33&sessao=b0546033683mb0 (Edital de Pregão Presencial Nº 39/2021) o arquivo “COMERCIAL.XML”, **ao lado do Edital.**

3- A licitante deverá criar uma pasta (*de preferencia com o nome da empresa*) no computador, em seguida deverá “BAIXAR/SALVAR/DOWNLOAD” o Software “PROPOSTA” e o arquivo COMERCIAL.XML (*Zipado*), dentro da pasta criada.

Obs. 1: O arquivo *Comercial.xml* (*zipado*) deve ser DESCOMPACTADO dentro da PASTA.

Obs. 2: Os 2 (dois) arquivos: “COMERCIAL” e “PROPOSTA” devem ficar juntos na mesma pasta.

4- Após baixar/salvar/download dos arquivos na pasta, deverá abrir o arquivo ‘Propostas’. **Nele o participante irá preencher os DADOS DA EMPRESA o campo ‘Vlr. Unitário’ e o campo ‘MARCA/Especificação** (máximo 20 caracteres)’ e clicar em ‘Salvar’.

Obs. 3: Os campos com as informações/dados da Empresa interessada no certame (CNPJ, Razão Social, etc) serão preenchidos e, de responsabilidade pela licitante.

Obs. 4: Note que o programa já traz toda a *descrição do item* conforme o edital e também o *quantitativo e valor máximo* estabelecido no mesmo.

5- O participante também deverá **imprimir a proposta**, basta preencher o campo ‘Data da Proposta’ e ‘Validade Proposta’ e clicar ícone Impressora ao lado da data da proposta, que o sistema gerara em tela o arquivo.

6- Após o sistema abrir o documento em tela, para imprimir clique no *ícone impressora* (**print**) que irá para a impressora padrão instalada em sua máquina. **(esta proposta deverá ser assinada e ou carimbada e constar no envelope “1”)**

7- Após preenchido e salvo os dados da proposta pelo participante é necessário salvar toda a pasta “com os dois arquivos dentro” para que a comissão de licitação receba corretamente os dados preenchidos pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

8- A proposta deverá ser impressa, assinada e inserida no Envelope de Proposta de Preços, juntamente com o **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**, devidamente preenchido.

9- O fornecedor deverá **gravar esta pasta em cd ou pen drive** e trazer dentro do Envelope de Proposta de Preços. (o pen drive será devolvido após a confirmação dos valores e produtos)

Importante: O cd deverá conter somente a pasta com o "NOME DA EMPRESA" e dentro desta pasta os arquivos: COMERCIAL (*descompactado*) e PROPOSTAS, este último editado pelo próprio participante.

Atenção: Cuidado na hora de salvar o arquivo no computador, depois de copiado tenha certeza que os arquivos estão gravados no cd/pen drive.

Obs.: Faça testes em outro computador para a certeza da cópia e para maior segurança envie/grave os arquivos num endereço de e-mail pessoal.

5.2.1.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio promoverá diligências para averiguar a autenticidade e validade das informações apresentadas, desclassificando os que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

5.2.2. A Proposta deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) Número deste Pregão;
- b) Identificação do proponente;
- c) **MARCA do produto;**
- d) Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I (Termo de Referência), contendo, dentre outros, os seguintes elementos: preço unitário e total ofertado para cada item do lote em participação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- f) Os preços ofertados deverão ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade que requerente.

5.2.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2.4. Prazo de entrega dos produtos, em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Solicitação.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que em caso de omissão prevalecerá este.

5.2.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO "2"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);**
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) **Alvará de Licença e Funcionamento** da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade;
- h) **Licença Sanitária Municipal** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (sede do licitante), dentro do seu prazo de validade;
- i) **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Anexo V;**
- j) **Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Adm. Pública, Anexo VI;**

ATENÇÃO: A Declaração supradita no Anexo VI, possui uma ressalva que deverá ser observada pela(a) empresa(s) participante(s), sob pena de inabilitação. IMPORTANTE: a existência da penalidade inserta na declaração não ensejará a inabilitação da interessada, todavia, a falta de marcação da ressalva, caso existente eventual penalidade, motivará a desclassificação da interessada.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e relativa à Seguridade Social (INSS), através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; com validade na data da apresentação da proposta.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope de proposta**. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração ou Atestado** comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante forneceu/forneceu, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispõe o art. 30, parágrafo 4º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

Lei Federal nº 8.666/96. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

6.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Itambé, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.1, alínea “g” e “h”; no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “e”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. *Obs: não se aplica ao documento solicitado no item 6.1.3 supra.*

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91 constitui obrigação da Administração contratante.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, para o caso de empate, o sistema ordenará a ordem dos lances de acordo com o cadastro da empresa.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Será concedido o benefício de **PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO** às microempresas e empresas de pequeno porte, consideradas locais, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no âmbito local.

7.11. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

7.12. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 7.10, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na seqüência, igualmente em ordem crescente.

7.13. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 7.10, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

7.14. Não se aplica o disposto no subitem 7.10 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local.

7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.16.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.17. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1 e 6.1.2 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Itambé.

7.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no item 5.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

7.24. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 8.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** A adjudicação será feita considerando o preço por Lote da proposta da licitante vencedora.
- 8.7.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor poderá ser convidado, mediante requisição/solicitação com qualquer quantidade, por qualquer meio ou e-mail para o endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, o que não poderá se dar em prazo superior a 07 (sete) dias, contados a partir da requisição expressa expedida pela Administração.
- 8.8.** É facultado à Prefeitura Municipal de Itambé, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 8.9.** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1.** Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 de Segunda a Sexta.
- 9.2.** Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da requisição/solicitação, no local indicado na requisição/solicitação.
- 9.3.** A primeira requisição poderá ser fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir os produtos.
- 9.4.** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 9.5.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 9.6.** Os produtos deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme a legislação vigente.
- 9.7.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prazo para entrega do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.
- 9.8.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO / QUALIDADE

- 10.1.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

(dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 9.1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Departamento de Compras, do servidor da PREFEITURA responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a-1) Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações e deverão atender a legislação vigente referente a qualidade do produto e estar dentro das normas do INMETRO ou ABNT/NBR ou seus respectivos Órgãos reguladores.

a-2) Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.

a-3) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto requisitado e da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 11.1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

11.3. Os documentos exigidos para pagamento são:

a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito – CND;

c) Certidão Trabalhista – CNDT;

d) Nota Fiscal com discriminação da quantidade do produto efetivamente entregue, bem como identificação do edital de pregão nº **(39/2021)** e do contrato de fornecimento.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada (*conta jurídica*), descritos no anexo II.

11.5. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 § 1º da lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário:

- 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.002.13.392.0003.2027.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.002.13.392.0003.2047.3.3.90.30.00.00/01000
- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01303
- 10.001.08.244.0003.2031.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0003.2051.3.3.90.30.00.00/01934
- 10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.04.122.0004.2026.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto à Prefeitura para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município - (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ/AMP), bem como através de edital público, no quadro de avisos e editais da Prefeitura Municipal de Itambé/PR, em sua home-page oficial e TCE-PR.

13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15, do item VII; e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste Edital.

13.4. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Itambé, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.

III - Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.1. Toda condução do certame deverá observar a Recomendação Administrativa n.ºs 03/2018 – GEPATRIA. “...Comissões Permanentes de Licitação, Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio...deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e/ou representantes com a finalidade de frustrar a competitividade do certame,”

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Órgão oficial do Município.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.5.1. Os licitantes que forem perdedores, renunciando expressamente o direito de recurso, poderão levar o Envelope “2” – Habilitação, no final do certame.

17.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do presente Pregão Presencial, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração Municipal. Não serão aceitos e conhecidos impugnações ou recursos encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

exclusivamente por e-mail ou fax, devendo a documentação física ser encaminhada formalmente no endereço constante no preâmbulo do Edital, para fins de formalização do protocolo junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, ressaltando que, a comprovação da remessa documental dar-se-á pelo encaminhamento via e-mail (licitacao@itambe.pr.gov.br) do respectivo comprovante.

17.6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

17.6.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

17.6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7.2. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.7.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.7.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os equipamentos no prazo definido no contrato.

17.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.8.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.8.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17.9. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das LF n.ºs 10.520/2002, 8.666/1993; LC n.ºs 123/2006 e LC 147/2014; Decretos Municipais n.ºs 012/2007, 013/2007 e 049/2017 de 10/06/2017.

17.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.12. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.13. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência, Planilha orçamentária de preços básicos;
- Anexo II - Formulário Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração (cumprimento da Lei nº 9.854/1999);
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a adm. Pública;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP e MEI;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marialva-Pr.

Itambé/PR, 29 de novembro de 2021.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2021 e Processo nº 085/2021

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

1.1. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13/12/2021.

1.3. ABERTURA: às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13/12/2021.

2. PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com Exclusividade para **MEs, EPPs e MEI, com prioridade de contratação para ME e EPP local, ou seja, empresas instaladas no Município de Itambé, nos termos do Decreto Municipal nº 049 de 10/06/2017 (item 7.10 do edital)**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste Edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA: A presente proposição para Aquisição de Gêneros Alimentícios, justifica-se em função da necessidade de manter as condições de funcionamento e atendimento das Unidades Administrativas e dos ambientes de trabalho utilizados pelos servidores no decorrer de suas atividades laborais.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA E PRODUTOS: A aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material. O Departamento de Compras apurou a estimativa de despesa na ordem de aproximadamente de **R\$ R\$ 129.575,05 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**, para o período de vigência do contrato, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão Francês - do dia, com a composição: farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico).	1.000	kg	15,05	15.050,00
2	Achocolatado em pó instantâneo saco em polietileno leitoso de 400 gr ingrediente indispensáveis: Açúcar cacau em pó com aroma natural sem corantes artificiais Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade	200	pct	6,10	1.220,00
3	Açúcar Cristal Branco pacote 5 kg embalagem resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	450	PC	20,95	9.427,50
4	Água mineral 510 ml c/ 12 unid.	150	Fardo	24,45	3.667,50
5	Amido de Milho pacote de 1 kg data de fabricação e validade	20	PC	8,40	168,00
6	Arroz integral pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	20	Pacote	7,00	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

7	Arroz Branco Polido "tipo 1", classe longo e fino, pacote de 5 kg, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	300	pct	22,40	6.720,00
8	Biscoito DOCE pacote de 400gr, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	300	PCT	6,04	1.812,00
9	Biscoito Salgado tipo "Cream Craker" pacote de 400gr. Consistência crocante, sem corantes artificiais, em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	300	PCT	6,04	1.812,00
10	Café em pó torrado e moído, tipo tradicional, em embalagem de 500 gramas. Produto de boa qualidade e sabor, com prazo de validade, e informação do tipo do café impresso na embalagem.	3.000	PCT	13,40	40.200,00
11	Canjiquinha, pacote de 500 gr., embalagem plástica e resistente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	50	PCT	4,10	205,00
12	Chá Mate caixa com 200 gr deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade	500	CAIXA	6,10	3.050,00
13	Coco ralado pacote de 100 gr embalagem plastica e resistente com data de fabricação e prazo de validade	30	PC	4,00	120,00
14	Colorau de 1ª qualidade pacote de 500 gr embalagem plástica resistente e transparente deve constar a data de fabricação e prazo de validade	80	PC	6,09	487,20
15	Ervilha lata de 200gr de 1ª qualidade lata integra sem amassados sem conservantes contendo prazo de validade e fabricação	80	LATA	3,14	251,20
16	Extrato de tomate simples concentrado, com no mínimo 20% substancias seca, em embalagem Tetra Pak de 1Kg, sem aditivos ou conservantes, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	80	CX	11,40	912,00
17	Farinha de mandioca torrada, pacote de 1 kg.,	30	PCT	7,09	212,70
18	Farinha de Milho, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente, constar prazo de validade e fabricação.	20	pct	7,34	146,80
19	Farinha de Trigo Especial, pacote de 5 kg, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses enriquecido com ferro e ácido fólico com registro no Ministério da Agricultura.	600	pct	18,99	11.394,00
20	Farinha de Trigo integral pacote 1kg	35	Pacote	6,49	227,15
21	Feijão carioca, tipo 1, novo de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos, com embalagem plástica resistente e transparente, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	200	kg	9,14	1.828,00
22	FERMENTO BIOLOGICO COM 500 GR	200	PCT	15,30	3.060,00
23	Fermento biológico seco instantâneo 10g.	80	pct	2,60	208,00
24	Fermento Químico, em pó, lata de 250 gr., contendo prazo de validade e fabricação, deve estar registrado no ministério da agricultura.	80	lata	7,09	567,20
25	Fubá de milho, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente, contendo a data de fabricação e prazo de	150	PCT	5,19	778,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

	validade.				
26	GALÃO DE ÁGUA REFIL 20 LT	10	UNID	12,50	125,00
27	Gelatina em pó, varios sabores,pc 01 kg, enriquecida com vitamina C,D e E, contendo data de fabricação e prazo de validade.	30	PCT	15,99	479,70
28	Macarrão de semola tipo espaguete, pacote de 1 kg, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	80	PCT	6,69	535,20
29	MACARRÃO PICADO AVE MARIA PCT 01 KG. embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	120	PCT	6,69	802,80
30	MACARRÃO PICADO PADRE NOSSO PCT 01 KG embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	80	PCT	6,69	535,20
31	Milho de pipoca pacote de 500 gr de 1ª qualidade sem presença de grão mofados e ou carunchos em embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade com registro no Ministério da Agricultura	50	PC	5,19	259,50
32	Milho verde de 1ª qualidade lata de 200 gr lata integra sem amassados sem conservantes com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	80	LATA	3,14	251,20
33	Óleo de soja refinado, pet/lata de 900 ml, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	400	unid	9,04	3.616,00
34	ORÉGANO, PACOTE DE 0,07 GR., EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	25	pct	2,60	65,00
35	Ovos de Galinha "tipo grande" casca lisa embalagem em dúzias em caixa de papelão com registro no Ministério da Agricultura SIF CISPOA Os ovos deverão estar limpos e não trincados Prazo de validade de no mínimo 15 dias	250	DZ	7,44	1.860,00
36	Refrigerante – c/ 2 litros – sabores variados	1.500	und	5,44	8.160,00
37	Sal refinado iodado, pacote de 1 kg., embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade.	120	kg	2,14	256,80
38	Suco Artificial em pó, Vários Sabores, pacote de 1 KG.	200	PCT	8,29	1.658,00
39	Suco de Frutas embalagem Tetra Pak. Sabores Variados.	200	LITRO	6,04	1.208,00
40	Vinagre de alcool, embalagem plástica, 750 ml, com prazo de validade e data de fabricação.	80	Uni	3,14	251,20
41	ADOÇANTE DIETETICO C 100 ML	30	UND	5,39	161,70
42	BALA DE IOGURTE 600 Grs	150	PCT	10,95	1.642,50
43	BALA SORTIDAS 600 grs	150	PCT	10,95	1.642,50
44	Banha de Gordura animal, 1 kg.	150	Balde	16,00	2.400,00
TOTAL				129.575,05	

4.1. A comissão de Pregão poderá solicitar amostra de qualquer item vencedor, caso haja necessidade de efetuar diligências para dimirir dúvidas referentes as especificações técnicas e qualidade do produto, deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da licitação. Sendo que a(s) amostra(s) serão analisadas por comissão formada para tal finalidade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. REQUISITOS GERAIS: Atendimento às normas vigentes e, em especial, às seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.1.1. INMETRO, ANVISA, ABNT/NBR.

5.2. QUALIDADE:

- 5.2.1. Os produtos entregues deverão ser de qualidade, em embalagens adequadas e invioladas;
- 5.2.2. Produtos com embalagem rasgada, amassada, aberta ou contaminados deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.3. Para o Item 21: “Feijão Carioca, tipo 1, novo de primeira qualidade...” deverá ser observado que mesmo dentro da data de validade da embalagem, não será aceito “feijão velho” ou de “má qualidade”, caso o produto apresente má qualidade ou de produção velha, o mesmo será devolvido imediatamente a empresa fornecedora, devendo ser substituído dentro do prazo estabelecido pelo Edital.
- 5.2.4. Para o Item 10: “Café em pó torrado e moído ...” produto com qualidade.
- 5.2.5. Para o Item 01: “Pão Francês...” fornecimento diário ao Hospital Municipal.

5.3. DA VALIDADE:

- 5.3.1. Os produtos entregues deverão estar com prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após a data da entrega, salvo aqueles produtos que pela legislação tem seu prazo de validade inferior ao acima citado.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA: A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades dos requisitantes e o prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias, contados do aceite, e o Objeto recebido se:

- 6.1. de acordo com as especificações;
- 6.2. devidamente embalado e identificado;
- 6.3. nas quantidades corretas;
- 6.4. conferida a integridade física dos objeto;
- 6.5. em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **39/2021**;
- 6.6. Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha e atenderem a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com a legislação vigente.
- 6.7. Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os pneus que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 7.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2. DO CONTRATADO

- 7.2.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Contrato de Fornecimento;
- 7.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o objeto fora dos horários determinados na Autorização de Fornecimento ou, em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório;
- 7.2.3. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a Administração Municipal o objeto devolvido em razão de divergências entre o entregue e as especificações contidas no instrumento convocatório ou, correção de deficiências, falhas ou irregularidades quando for o caso, sujeitando-se, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

às sanções cabíveis.

- 7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas aquisições da quantidade estimada no Anexo I do Edital do Pregão Presencial **39/2021**;
- 7.2.7. Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 7.2.8. Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.9. Manter, durante a vigência do Contrato de Fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

8. DOTAÇÃO: Elencadas no subitem 12.1 do edital.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O setor competente para fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será cada setor requisitante em conjunto com Departamento de Compras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Itambé/PR reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato nos termos da legislação vigente.

10. VIGÊNCIA: A vigência do contrato inicia-se na data da assinatura e será pelo período de 12 (doze) meses.

11. ALTERAÇÕES: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato de Fornecimento.

Itambé/PR, 29 de novembro de 2021.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Banco:	Conta Corrente:
Agência:	Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Presencial nº 39/2021** e Processo n.º 085/2021, **propomos os preços dos produtos em Arquivo Magnético e Impresso assinado em Anexo:**

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento dos eventuais locais de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

4 - O prazo para entrega dos produtos é de 07 (sete) dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-MAIL, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo/CPF

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:	
Nome:	
Nacionalidade:	Estado civil:
Profissão:	
Residência e domicílio:	
Cidade:	Estado:
C.P.F.:	R.G.:

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 39/2021

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.*

Senhor Pregoeiro,

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

OBS: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA".

ANEXO IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 39/2021

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.*

Senhor Pregoeiro,

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome, qualificação, RG, CPF), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

(Nome, CPF e assinatura do Declarante)

OBS¹: Com reconhecimento de firma do declarante, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

OBS². Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 39/2021

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.*

Senhor Pregoeiro,

A signatária....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de novembro de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Em papel timbrado da Licitante

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref: Pregão Presencial n.º 39/2021

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade.*

Senhor Pregoeiro,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão n.º 13/2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios (art. 87, IV da LF n.º 8.666/93), estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Itambé/PR e, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente certame, ressaltando que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, as interessadas devem atestar a ressalva abaixo, sendo obrigatória a juntada (anexar ao presente expediente) de cópia do ato sancionatório:

() **ressalva:** Foi-nos aplicada sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar exclusivamente com a Administração do (indicar órgão/ente público), nos termos do art. 87, III da LF n.º 8.666/93, o que não impede nossa habilitação nos termos do Acórdão n.º 3387/19 – Tribunal Pleno do TCE/PR (anexa-se ato sancionatório).

LOCAL, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Governo Municipal de Itambé/PR

Ref: Pregão Presencial nº 39/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 128/2008.

LOCAL, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

*** Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO 39/2021. PMI

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E A EMPRESA....

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público interno, sito a Praça Rui Barbosa nº 34 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 76.282.698/0001-47, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **Vitor Aparecido Fedrigo**, residente e domiciliado neste Município, portador de RG. xxxxxx/SSP-PR, CPF. xxxxxx e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, situada à xxxxxx, nº xxxx, na cidade de xxxxxx, Estado do xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx, residente à xxxxxx, nº xxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado do xxxxxx, CEP xxxxxx, portador do Cadastro de Pessoa Física nº xxxxxx e da Cédula de Identidade nº xxxxxx, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de **Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme anexo I do Edital de Pregão Presencial nº **39/2021-PMI** e na proposta da CONTRATADA, devidamente descritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1. A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **39/2021**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2. A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar a execução do objeto deste contrato.

2.4. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.5. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, serão contratadas com recursos provenientes da dotação orçamentária:

- 04.002.04.122.0010.2006.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00/01000
- 06.002.04.122.0012.2011.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.361.0004.2021.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.361.0004.2025.3.3.90.30.00.00/01104
- 07.001.12.364.0004.2053.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.001.12.365.0004.2023.3.3.90.30.00.00/01103
- 07.001.12.365.0004.2024.3.3.90.30.00.00/01103



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 07.002.13.392.0003.2027.3.3.90.30.00.00/01000
- 07.002.13.392.0003.2047.3.3.90.30.00.00/01000
- 08.001.10.302.0003.2029.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2048.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2064.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.302.0003.2067.3.3.90.30.00.00/01303
- 08.001.10.305.0003.2039.3.3.90.30.00.00/01303
- 10.001.08.244.0003.2031.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.001.08.244.0003.2051.3.3.90.30.00.00/01934
- 10.002.14.243.0003.2033.3.3.90.30.00.00/01000
- 10.003.08.244.0003.2034.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.04.122.0004.2026.3.3.90.30.00.00/01000
- 11.001.27.811.0013.2028.3.3.90.30.00.00/01000

3.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada com a identificação do Pregão nº **39/2021** e número do contrato de fornecimento, juntamente com:

- a) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certidão Trabalhista - CNDT.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, mediante o devido faturamento, na Conta da Contratada (*conta jurídica*);

4.3. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6. Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/QUALIDADE E PRAZO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição escrita, expedidas pelo servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições em horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 de Segunda a Sexta.

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo de até **07 (sete) dias, contados a partir da requisição expressa expedida pelo CONTRATANTE.**

5.2. Caberá ao CONTRATANTE rejeitar total ou em parte, os bens entregues em descordo com o objeto deste.

5.2.1. A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.

5.2.2. Todos os itens, objeto deste contrato deverão atender a legislação vigente referente a qualidade do produto e estar dentro das normas bem como: INMETRO, ABNT/NBR, ANVISA ou seus Órgãos reguladores.

5.3. O fornecimento do objeto será de forma fracionada, conforme necessidade ocasional do CONTRATANTE e deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 5.5.** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.5.1.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 5.5.2.** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.5.3.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.4.** Se a análise visual não fornecer dados suficientes para se processar uma avaliação com um resultado seguro sobre a qualidade do produto, e se ocorrer suspeita sobre esse produto, será necessário a adoção do sistema clássico de controle de qualidade com a utilização de métodos laboratoriais de análise;
- 5.5.5.** A Prefeitura Municipal prevê multa de até 10% (dez por cento) de valor contratual ao fornecedor para os casos de recusa do produto em função da reprovação na avaliação de qualidade, quando se tratar de substituição de produto recusado na primeira entrega;
- 5.5.6.** Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações;
- 5.5.7.** Para produto condenado pelo controle de qualidade no caso do sistema tradicional (análise laboratorial), o mesmo poderá ser submetido a uma reanálise, que poderá ter como resultado a aprovação do produto liberando-o para consumo; ou confirmação do resultado condenatório, devendo o produto ser substituído. Sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório o fornecimento será cancelado sujeito à aplicação de multa.
- 5.5.8.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.5.9.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.5.10.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.6.** O prazo de contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses após assinatura contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;
- 6.2.** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.3.** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- 6.3.1.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.4.** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- 6.5.** Fornecer e efetuar a entrega o objeto, nos locais indicados pelo Departamento Municipal competente, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;
- 6.6.** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;
- 6.7.** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;
- 6.8.** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;
- 6.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação;
- 6.10.** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.
- Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 6.11.** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.12.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.13.** Acompanhar e fiscalizar o Contrato, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
- 6.14.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.15. Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF, CND Federal e CNDT (trabalhista)

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, demora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V. A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º. A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º. A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

j) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

III - Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. judicial, nos termos da legislação;
 - a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - II. pagamento do custo da desmobilização.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor. Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente contrato, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itambé/PR, ____ de _____ de 2021.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal
CONTRATADA

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS :

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 39/2021

Processo Nº 085/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **13 de dezembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 29 de novembro de 2021.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial